



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº599 DE 22 DE ABRIL DE 1.997

“Revoga o inciso V da Lei Municipal nº 39 de 22 de outubro de 1.990”.

Autor : Ver. Omar Kazon

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica revogado o inciso V da Lei Municipal nº 39, de 22 de outubro de 1.990, que estabeleceu normas quanto à construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, para fins automotivos no Município de Caraguatatuba.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de abril de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL